

DECISÃO Nº 066, DE 12 DE SETEMBRO 2017

Aprova Pareceres da Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica sobre pedidos dos Profissionais de Enfermagem.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a lei 5.905/73;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-PI, aprovado pela Decisão COFEN nº 060/2013;

CONSIDERANDO deliberação do Plenário em sua 513ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 24 de Agosto de 2017;

DECIDEM:

Art. 1º - Aprovar os Pareceres abaixo relacionados:


- Parecer Projur nº 102/2017 – Pedido de ressarcimento de taxa de renovação da carteira – Maria do Livramento Rodrigues Barros;
- Parecer Projur nº 103/2017 – Pedido de abono de mula eleitoral – Joseana Teixeira dos Santos Pontes;
- Parecer Projur nº 104/2017 – Pedido de ressarcimento de taxa de renovação da carteira – Maria da Conceição Pinheiro Mendes;
- Parecer Projur nº 105/2017 – Pedido de ressarcimento de taxa de renovação da carteira – Anisia Rocha de Moura Fé;
- Parecer Projur nº 106/2017 – Pedido de ressarcimento de taxa de renovação da carteira – Lusenira Rocha Ribeiro;
- Parecer Projur nº 107/2017 – Pedido de abono de mula eleitoral – Adriana Barroso de Sousa;
- Parecer Projur nº 113/2017 – Pedido de ressarcimento de taxa de renovação da carteira – Carmem Victoria Tude Rodrigues;
- Parecer Projur nº 114/2017 Pedido de ressarcimento de taxa de renovação da carteira – Marcia Sousa de Moraes;
- Parecer Projur nº 115/2017 Pedido de ressarcimento de taxa de renovação da carteira – Rosangela de Sousa Valadão da Silva;

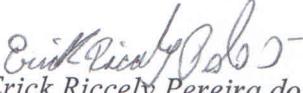


- Parecer Projur nº 116/2017 Pedido de ressarcimento de taxa de renovação da carteira – Cristina Cardozo de Carvalho;

Art. 2º - Esta decisão entrar em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 12 de setembro de 2017.


Lauro César de Moraes
COREN-PI 119466
Presidente


Erick Riccely Pereira do Ó
COREN-PI 143971
Secretário